AUTORIDADE REGULADORA PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

CONSELHO REGULADOR

DELIBERAÇÃO N.º 52/CR-ARC/2024

10 de setembro

QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE UM TÉCNICO SUPERIOR, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE CONTABILISTA/FINANCEIRO DA ARC, EM REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cidade da Praia, 10 de setembro de 2024

CONSELHO REGULADOR

DELIBERAÇÃO N. º52 /CR-ARC/2024

de 10 de setembro

ASSUNTO: Deliberação que autoriza a contratação temporária de um Técnico Superior, para exercer as funções de contabilista/financeiro da ARC, em regime de prestação de serviços

I – ENQUADRAMENTO

Tendo a ARC ficado desfalcado com a solicitação do regresso imediato da Técnica Superior que vinha assegurando os serviços administrativos de execução orçamental e demais serviços financeiros e contabilísticos, em regime de requisição.

Estando a decorrer um concurso público para o efeito de recrutamento do técnico que vira preencher a vaga no quadro de pessoal.

Convindo assegurar o regular e normal funcionamento dos serviços administrativos de execução do orçamento da ARC, realização de despesas, e demais serviços financeiros e contabilísticos;

Considerando o disposto no n.º 1 do Artigo 46.º dos Estatutos da ARC, que estipula que, "Desde que assegurado o respetivo cabimento orçamental, o Conselho Regulador pode encarregar pessoas individuais ou coletivas da realização de estudos ou de pareceres técnicos relativos a matérias abrangidas pelas atribuições previstas neste Estatuto, em regime de mera prestação de serviços."

Tendo por base a proposta do Secretariado Executivo e concordância do Secretário Executivo da ARC;

No uso da competência prevista nas alíneas a) e h) do n.º 2 do Artigo 22.º dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, alterada pela Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro;

II – DELIBERAÇÃO

O Conselho Regulador, reunido na sua 19.ª sessão ordinária do ano de 2024, **DELIBERA:**

- Autorizar a contratação temporária, em regime de prestação de serviços e por um período 90 dias, de um Técnico Superior, com perfil adequado para assegurar os serviços administrativos de execução financeira do orçamento, realização de despesas, e demais serviços financeiros e contabilísticos.

Esta Deliberação foi aprovada por unanimidade dos membros do Conselho Regulador Presentes.

O Conselho Regulador
Arminda Pereira de Barros, Presidente
Maria Augusta Évora Tavares Teixeira
Alfredo Henriques Mendes Dias Pereira
Jacinto Araújo estrela